CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PROTOCOLO n.º 743/04
DATA 17 / 08 / 04
19:30 hs

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/04

Os Vereadores abaixo assinados, usando de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam à consideração do Plenário desta Casa de Leis o que abaixo se segue:

Súmula: institui no Município da Lapa a **COMENDA HONORÍFICA HERÓIS DA LAPA** e dá outras providências.

Art. 1° - Fica instituída no Município da Lapa a **COMENDA HONORÍFICA HERÓIS DA LAPA**, que será entregue a pessoas, ou seus descendentes, que influenciaram de alguma forma no desenvolvimento cultural ou cívico da Lapa.

Parágrafo Único - Essa Comenda será confeccionada em bronze, terá a forma arredondada, de cor dourada, sendo a sua frente circundada por 26 (vinte e seis) estrelas, em alto relevo, que traduzem os dias de lutas no episódio "O Cerco da Lapa"; em seu centro os dizeres "Heróis da Lapa" com uma estrela maior abaixo simbolizando a figura do Gal. Antônio Ernesto Gomes Carneiro; a Rosa dos Ventos, com borda vermelha, refletindo os quatro cantos do Brasil e o sangue derramado pelos lapeanos e, ainda, o Brasão da República tendo a Lapa como seu berço; em seu verso consta o "Pantheon dos Heroes", onde estão

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

sepultados os restos mortais daqueles que deram suas vidas pela República.

Art. 2º - O Decreto Legislativo que conceder a COMENDA HONORÍFICA HERÓIS DA LAPA, será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo Comandante do 15º Grupo de Artilharia de Campanha Alto Propulsado e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou pessoa por ele designada, afeta à área de cultura.

Parágrafo Único – Essas autoridades municipais formarão uma comissão, à qual competirá avaliar o mérito dos pretensos homenageados, aos quais só será deferida a Comenda se obtiver votação unânime de seus integrantes.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, Pr. em 17 de agosto de 2004

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

DECRETO LEGISLATIVO Nº 53, 26 de agosto de 2004

AUTOR: TODOS OS VEREADORES

SÚMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DA LAPA A COMENDA HONORÍFICA HERÓIS DA LAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, *APROVOU* e esta Presidência *DECRETA*:

Art. 1º - Fica instituída no Município da Lapa a COMENDA HONORÍFICA HERÓIS DA LAPA, que será entregue a pessoas, ou seus descendentes, que influenciaram de alguma forma no desenvolvimento cultural ou cívico da Lapa.

Parágrafo Único - Essa Comenda será confeccionada em bronze, terá a forma arredondada, de cor dourada, sendo a sua frente circundada por 26 (vinte e seis) estrelas, em alto relevo, que traduzem os dias de lutas no episódio "O Cerco da Lapa"; em seu centro os dizeres "Heróis da Lapa" com uma estrela maior abaixo simbolizando a figura do Gal. Antônio Ernesto Gomes Carneiro; a Rosa dos Ventos, com borda vermelha, refletindo os quatro cantos do Brasil e o sangue derramado pelos lapeanos e, ainda, o Brasão da Republica tendo a Lapa como seu berço; em seu verso consta o "Pantheon dos Heroes", onde estão sepultados os restos mortais daqueles que deram suas vidas pela Republica.

Art. 2º - O Decreto Legislativo que conceder a COMENDA HONORÍFICA HERÓIS DA LAPA, será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo Comandante do 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou pessoa por ele designada, afeta à área de cultura.

Parágrafo Único – Essas autoridades municipais formarão uma comissão, à qual competirá avaliar o mérito dos pretensos homenageados, aos quais só será deferida a Comenda se obtiver votação unânime de seus integrantes.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 26 de agosto de 2004

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Presidente

ANTÔNIO LUIZ CARLOS CAVALINI
1º Secretário